# A C Ó R D Ã O

TC-004933.989.24-6

**Câmara Municipal:** Ribeirão Branco.

**Exercício:** 2024.

**Presidentes:** Antônio Carlos Camargo Ribas e Marco Antônio de Souza Teixeira.

**Períodos:** (01/01/24 a 08/05/24; 29/11/24 a 31/12/24) e (09/05/24 a 28/11/24).

**Advogado:** Gabriel Wiezel da Silva (OAB/SP nº 302.852).

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-16.

EMENTA: CONTAS DE CÂMARA. OBSERVOU OS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LRF. FALHAS RELACIONADAS AOS REPASSES, TRANSPARÊNCIA E RECOMENDAÇÕES. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de novembro de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente em exercício, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu pela regularidade das contas do exercício de 2024 da Câmara Municipal de Ribeirão Branco, excepcionando eventuais atos pendentes de apreciação desta Corte de Contas, com quitação dos responsáveis, em conformidade com dispositivo próprio do mesmo diploma normativo.

Determinou, ademais, após o trânsito em julgado, a remessa de cópia mediante ofício à Câmara Municipal de São Ribeirão Branco, para que tome ciência do inteiro teor da decisão, com especial atenção ao que foi recomendado.

Por fim, determinou o encaminhamento do feito ao Cartório para as providências de praxe, procedendo às anotações e promovendo o seu arquivamento no meio digital adequado.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Élida Graziane Pinto.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

**Publique-se.**



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-G2RE-4BTX-7J9I-7B42

GABINETE DO CONSELHEIRO
**DIMAS RAMALHO**
(11) 3292-3235 - gcder@tce.sp.gov.br



São Paulo, 18 de novembro de 2025.

**DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E REDATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-G2RE-4BTX-7J9I-7B42